



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADA LUANA RIBEIRO

DEPUTADA ESTADUAL
LUANA
— RIBEIRO —

COASC-AL
Fls. 114

COMUNICAÇÃO INTERNA – GDLR 0106/2022

Palmas, 1º de novembro de 2022.

De: Gabinete da **DEPUTADA LUANA RIBEIRO**

Para: Deputada **CLÁUDIA LELIS**

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ASSUNTO: Resposta de Ofício nº 84/2022-DIOLE

Senhora Vice-Presidente,

Venho por meio deste em Resposta ao Ofício nº 84/2022-DIOLE, de 22 de 22 de outubro de 2022, onde informa que o **Projeto de Lei nº 684/2022** de minha autoria, que, “Concede Título de Cidadã Tocantinense a **Marlene Alves Borges Machado**”, foi baixado em diligência, conforme parecer do relator Deputado Jorge Frederico. Assim, encaminho a cópia da **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual**, solicitada no referido parecer.

Atenciosamente,

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

recebi em
01-11-2022



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº f1b22bdf

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARLENE ALVES BORGES MACHADO

vinculado ao **CPF: 704.093.151-68**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 27/10/2022 17:21:14

